



Resolução nº 002/2025

Fundo Fixo de Caixa

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** determinar os procedimentos para a utilização da verba destinada ao Fundo Fixo para o exercício de 2025, que consiste na entrega de numerário ao responsável (designado pela Diretoria) pela solicitação/compra, para atendimento de despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, sendo assim, resolve:

- 1) - Fixar a verba destinada ao Fundo Fixo no valor equivalente a **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais**, não podendo ser ultrapassado.
- 2) - O limite máximo de despesa que poderá ser efetivamente quitada através do Fundo Fixo de Caixa, não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por natureza de gasto**, porém, deve ser comprovada por documento hábil.
- 3) - Toda e qualquer despesa deverá ser previamente justificada e aprovada por, no mínimo, 01 (um) Diretor, sendo que o reembolso do caixa ficará condicionado à ciência da comprovação da despesa.
- 4) - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 20 de janeiro de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Paulo Fernando Rocha Ventura **Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**
Diretor Presidente **Diretor Administrativo Financeiro**

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

📍 Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 – Santa Marta – CEP: 38061-080 – Uberaba - MG

☎ (34) 3319-6900 🌐 www.codiub.com.br ✉ codiub@codiub.com.br 📄 CNPJ: 18.597.781/0001-09